

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Marituba Agora Vai!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo Nº _____
24-05-2001
Secretário 12.40

LEI MUNICIPAL Nº 080/2001.

Dispõe sobre o desmembramento da Divisão de Cultura, Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação e criação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Desmembra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Divisão de Cultura, Desporto e Lazer.

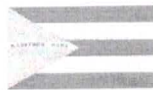
Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL, parte integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marituba, assim composta:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Secretaria do Gabinete;
- III –Dois Departamentos, assim definidos:
 - a) Departamento de Cultura
 - b) Departamento de Desporto e Lazer
- IV – Duas divisões, assim definidas:
 - a) Divisão de Desporto;
 - b) Divisão de Lazer.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL compete:

- I - traçar políticas e diretrizes, estabelecer normas e metas, executar planos, programas, projetos e ações que visem a proteção do patrimônio cultural municipal;
- II - prestar apoio e incentivo à difusão das manifestações culturais;
- III – promover e incentivar práticas desportivas;
- IV - promover o lazer como forma de promoção social e ocupacional.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Marituba Agora Vai!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº _____
24-05-2001
Secretário 12.40

a) Adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento de ações voltadas à valorização e proteção do patrimônio cultural do Município, ao apoio e incentivo à difusão das manifestações culturais, ao fomento das práticas desportivas amadoras e ao incentivo do lazer popular como forma de promoção social da população.

b) Garantir a integração de ação institucional do Município, nos seus diversos níveis, administrativo e de ação setorial na consecução de seus objetivos.

c) Fomentar, pactuar, coordenar e administrar a realização de projetos de cooperação com a União, Estados, Municípios, autarquias, órgãos da administração direta e indireta de todos os níveis e empresas privadas.

d) Viabilizar a realização de cursos, seminários e palestras, promovendo a melhoria do desempenho do quadro funcional da Secretaria.

e) Aprovar e autorizar a necessidade de remanejamento e contratação de mão-de-obra para o quadro funcional da Secretaria.

f) Receber e conceder audiência a representantes de órgãos relacionados com a cultura, o desporto e o lazer.

g) Dar parecer prévio em programas, projetos e ações de incentivo cultural, desportivo e de lazer.

h) Coordenar e realizar atividades confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em assuntos inerentes à área de atuação da Secretaria.

Art. 5.º - Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante da presente Lei, relativo ao organograma da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da criação, implantação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL, correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, através das transferências e suplementações que se fizerem necessárias, que serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 22 de maio de 2001.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

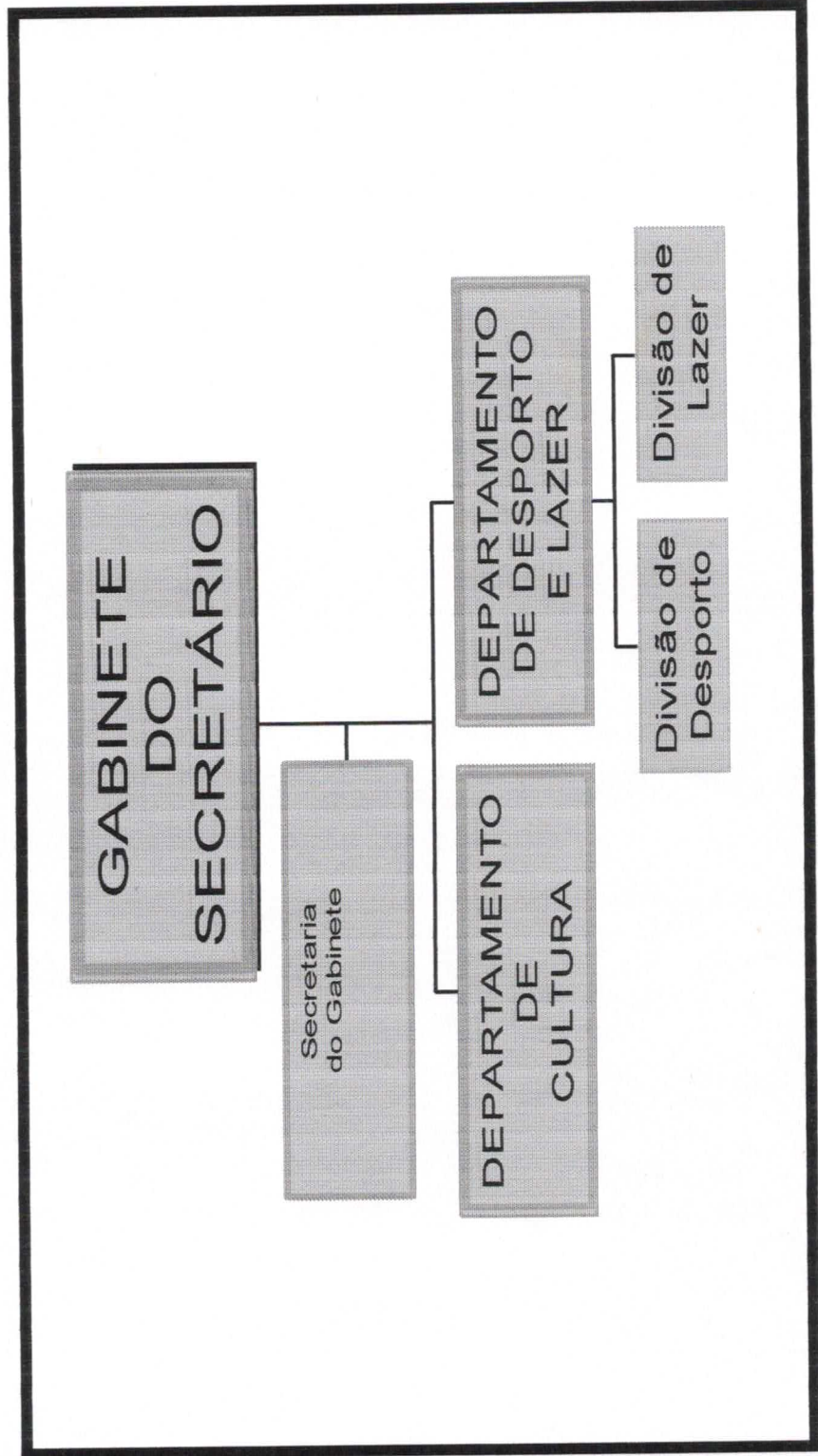


Câmara Municipal de Marituba
Protocolo N.º
24-05-2001
Secretário *2.60*

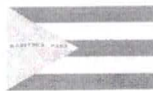
ANEXO I

Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

SECDEL



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Marituba Agora Vai!
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 098/2001.

Marituba, 22/05/2001.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba ao Projeto de Lei nº 013/2001 de 07/05/2001, que “Dispõe sobre o desmembramento da Divisão de Cultura, Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação e criação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL”, decidi **SANCIONAR** neste ato e passará a vigor com o número de Lei Municipal 080/2001.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

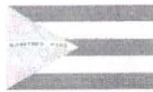
Publique-Se, Registre-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 22 de maio de 2001.


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 22 de maio de 2001.


HELDER DE PAULA MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Marituba Agora Vai!
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 016/2001-GABPMM.

Marituba, 22/05/2001.


Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo Nº _____	
24-05-2001	
Secretário	<i>108.140</i>

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente, para ao cumprimenta-lo, informar e solicitar que transmita ao Douto Plenário que decidi e **sancionei** através do Decreto nº 098/2001, nesta data o Projeto de Lei nº 013/2001, previamente aprovado por essa Augusta Casa Legislativa que recebeu o número de Lei Municipal nº 080/2001 de 22 de maio de 2001, dos quais encaminho uma cópia original para os arquivos da Câmara Municipal..

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, subscrevo-me,

Atenciosamente,


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
Vereador FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Marituba